

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Lei n.º 10/77/M:

Autoriza o Governador a determinar que os aumentos, em Macau, de abonos de carácter permanente, pensões, gratificações, senhas de presença e quaisquer outras remunerações acessórias, decididos pela Assembleia Legislativa, possam também ser extensivos aos que têm as suas remunerações decididas, em escudos, pelas entidades competentes em Portugal.

Decreto-Lei n.º 35/77/M:

Determina que os abonos de carácter permanente, todas as pensões bem como as gratificações, senhas de presença e quaisquer outros abonos acessórios legalmente fixados em escudos e que sejam encargo do Território sejam ajustados de acordo com um coeficiente de desvalorização do escudo, fixado em 50%.

Portaria n.º 108/77/M:

Dota, por transferência, a verba inscrita no n.º 6), artigo 422.º, capítulo 18.º da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1977.

Portaria n.º 109/77/M:

Reforça, por transferência, a verba inscrita na alínea a), n.º 1), artigo 281.º, capítulo 11.º da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1977.

Portaria n.º 110/77/M:

Reforça, por transferência, a verba inscrita no n.º 3), artigo 409.º, capítulo 18.º da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1977.

Portaria n.º 111/77/M:

Reforça, por transferência, a verba inscrita no artigo 226.º, capítulo 8.º da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1977.

Portaria n.º 112/77/M:

Reforça, por transferência, a verba inscrita na alínea d), n.º 4), artigo 150.º, capítulo 5.º da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1977.

Repartição do Gabinete :

Declarações.

Serviços de Administração Civil :

Extractos de portarias.

Serviços de Educação:

Despacho que constitui o júri dos exames da 2.ª época dos 2.º e 3.º anos do curso geral de mecânica do Colégio D. Bosco.

Serviços de Saúde e Assistência:

Extractos de despachos.

Serviços de Correios e Telecomunicações:

Extractos de despachos.

Declaração.

Conservatória dos Registos da Comarca de Macau :

Extractos de despachos.

Conservatória do Registo Civil :

Extractos de despachos.

Serviços de Economia :

Extractos de despachos de licenciamento.

Declaração.

Serviços de Obras Públicas e Transportes :

Declaração.

COMISSÃO DE TERRAS :

Extracto de despacho.

Inspecção dos Contratos de Jogos :

Extractos de despachos.

Serviços de Marinha :

Extracto de despacho.

Forças de Segurança de Macau :**POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA :**

Extractos de despachos.

Declarações.

CORPO DE BOMBEIROS :

Rescisões de contratos.

Extractos de despachos.

SUBDIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA:

Extractos de despachos.

Instituto de Assistência Social de Macau:

Declaração.

Avisos e anúncios oficiais

Dos Serviços de Educação. — Lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de lugares de professores eventuais do Liceu Nacional Infante D. Henrique e Escola Preparatória do Ensino Secundário.

Dos mesmos Serviços. — Lista da única candidata que entregou o requerimento fora do prazo do concurso para o provimento de lugares de professores eventuais do Liceu Nacional Infante D. Henrique e Escola Preparatória do Ensino Secundário.

Dos Serviços de Finanças, sobre a venda em hasta pública de sucata de diversas viaturas e bicicletas.

Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido escrivão de execuções fiscais da Repartição do Concelho de Macau.

Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido guarda de 3.ª classe da Polícia de Segurança Pública.

Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido auxiliar da Polícia de Segurança Pública.

Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido director dos Serviços de Administração Civil.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso de promoção a segundos-oficiais do quadro dos referidos Serviços.

Dos mesmos Serviços. — Resumo do movimento do Cofre do Tesouro, referente ao mês de Agosto de 1977.

Dos Serviços de Correios e Telecomunicações. — Balancete das operações realizada pela Caixa Económica Postal, no mês de Agosto de 1977.

Da Procuradoria da República, sobre o concurso para o provimento do lugar de secretário da mesma Procuradoria.

Da mesma Procuradoria, sobre o concurso para o provimento do lugar de segundo-oficial do quadro da referida Procuradoria.

Da mesma Procuradoria, sobre o concurso para o provimento do lugar de terceiro-oficial do quadro da citada Procuradoria.

Da Cadeia Central. — Lista de classificação dos candidatos admitidos ao concurso de admissão de um terceiro-escriutário do quadro da mesma Cadeia.

Dos Serviços de Economia, sobre o pedido de autorização para a instalação de um estabelecimento industrial de reparação de veículos a motor a denominar-se «Hap Seng Hei Che Sau Lei Chong».

Dos mesmos Serviços, sobre o pedido de autorização para a instalação de um estabelecimento industrial de reparação de veículos a motor a denominar-se «Chio Kuan Sau Lei Chong».

Dos mesmos Serviços, sobre o pedido de autorização para a instalação de um estabelecimento industrial de tecelagem de etiquetas e impressão de marcas a denominar-se «Fábrica de Etiquetas Vénus».

Dos mesmos Serviços, sobre o pedido de autorização para a instalação de um estabelecimento industrial de massas alimentícias a denominar-se «Kuok Kei Fan Min Chong».

Da Emissora de Radiodifusão de Macau, sobre a data da realização do concurso de promoção a escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro da mesma Emissora.

Dos Serviços de Marinha. — Lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de dois lugares de telefonista de 2.ª classe do quadro assalariado dos mesmos Serviços.

Do Comando das Forças de Segurança de Macau, sobre o concurso público para as obras de restauração e conservação em dois edifícios na Avenida Dr. Rodrigo Rodrigues.

Do Montepio Oficial de Macau, sobre a habilitação da interessada na pensão deixada por um falecido electricista dos Serviços de Correios e Telecomunicações.

Do mesmo Montepio, sobre a habilitação dos interessados na pensão deixada por um falecido auxiliar técnico, aposentado, dos Serviços de Obras Públicas.

Do mesmo Montepio, sobre a convocação da Assembleia Geral ordinária.

Anúncios judiciais e outros

目錄

澳門政府

第一〇/七七/M號法律:

關於在澳門永久性的支付、退休金、津貼、出席費及其他任何附帶支付而經立法會議決調高者，准總督規定亦得將之伸展至由葡國有關當局訂定士姑度薪酬的人士有效

第三五/七七/M號法令:

關於按照法律以士姑度訂定的以及成爲本地區負擔的永久性支付，所有退休金、津貼、出席費及其他附帶性支付等，訂定按照士姑度貶值保數爲百分之五十而作調整

第一〇八/七七/M號訓令:

調撥款項列入一九七七經濟年度總預算冊平常支出部門第十八章第四二二條六款所指金額調動追加

第一〇九/七七/M號訓令:

着將一九七七經濟年度總預算冊平常支出部門第一章第二八一條一款a項所指金額調動追加

第一一〇/七七/M號訓令:

着將一九七七經濟年度總預算冊平常支出部門第一章第四〇九條三款所指金額調動追加

第一一一/七七/M號訓令:

着將一九七七經濟年度總預算冊平常支出部門第八章第二二六條所指金額調動追加

第一一二/七七/M號訓令:

着將一九七七經濟年度總預算冊平常支出部門第五章第一五〇條四款d項所指金額調動追加

秘書處

聲明書數件

民政廳

訓令綱要數件

教育廳

批示一件 組織鮑斯高學校機械科二、三年級補考典試

委員會

衛生救濟廳

批示綱要數件

郵電廳

批示綱要數件

聲明書一件

澳門法區登記局

批示綱要數件

民事登記局

批示綱要數件

經濟廳

准照批示綱要數件

聲明書一件

工務運輸廳

聲明書一件

土地委員會：

批示綱要一件

博彩合約監察處

批示綱要數件

海軍軍務廳

批示綱要一件

澳門保安部隊

治安警察廳：

批示綱要數件

聲明書數件

消防隊：

取消合約數件

批示綱要數件

司法警察廳：

批示綱要數件

澳門社會福利處

聲明書一件

官署文告

教育廳佈告 關於殷王子中學及中學教育預科學校

招考臨時教員數缺准考人臨時名單

教育廳佈告 關於殷王子中學及中學教育預科學校

招考臨時教員數缺唯一未如期遞交申請書之女性應考

人名單

財政廳佈告 關於各種車輛及單車廢鐵之拍賣事宜

財政廳佈告 仰關係人到領澳門公鈔局公幣催征處

一已故書記遺下之遺屬贍養金

財政廳佈告 仰關係人到領治安警察廳一已故三等

警員遺下之遺屬贍養金

財政廳佈告 仰關係人到領治安警察廳一已故助理

員遺下之遺屬贍養金

財政廳佈告 仰關係人到領民政廳一已故廳長遺下

之遺屬贍養金

財政廳佈告 關於本廳團體二等文員晉陞試事宜

財政廳佈告 關於一九七七年八月份國庫活動概況

郵電廳佈告 關於貯金科一九七七年八月份月結

檢察長公署佈告 關於招考填補本署秘書一缺事宜

檢察長公署佈告 關於招考填補本公署團體二等文員一

缺事宜

檢察長公署佈告 關於招考填補本公署團體三等文員一

缺事宜

政府監獄佈告 關於招考本監獄團體三等文員一缺考

試成績表

經濟廳佈告 關於一間名為「合成汽車修理廠」修

理機動車工業場所對在澳開設許可之申請事宜

經濟廳佈告 關於一間名為「超群修理廠」修理機

動車工業場所對在澳開設許可之申請事宜

經濟廳佈告 關於一間名為「金星印織廠」織印

商標工業場所對在澳開設許可之申請事宜

經濟廳佈告 關於一間名為「國記粉麵廠」粉麵製

品工業場所對在澳開設許可之申請事宜

澳門廣播電台佈告 關於本電台團體一等書記兼打字員

晉陞試舉行日期

海軍軍務廳佈告 關於招考填補本廳散工團體二等接線

生兩缺准考人臨時名單

澳門保安司令部佈告 開投招人承造坐落羅理基博士大

馬路兩間屋宇之維修工程

澳門公務員互助會佈告 仰關係人到領郵電廳一已故電

工遺下之撫卹金

澳門公務員互助會佈告 仰關係人到領工務廳一已故退

休助理技術員遺下之撫卹金

澳門公務員互助會佈告 關於召開會員平常大會事宜

法律文告及其他

GOVERNO DE MACAU

Lei n.º 10/77/M
de 10 de Setembro

Autorização Legislativa

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos do artigo 31.º, n.º 1, alínea b) do Estatuto Orgânico de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º

(Objecto)

É concedida ao Governador autorização para, em decreto-lei, determinar que, quando a Assembleia Legislativa decida, no exercício da sua competência exclusiva, aumentos, em Macau, de abonos de carácter permanente, pensões, gratificações, senhas de presença e quaisquer outras remunerações acessórias, tais aumentos, desde que não destinados a atenuar ou eliminar os desníveis salariais existentes, possam também ser extensivos aos que têm as suas remunerações decididas em escudos, pelas entidades competentes, em Portugal.

Artigo 2.º

(Duração)

A autorização legislativa concedida pela presente lei cessa em 15 de Outubro de 1977.

Aprovada em 5 de Agosto de 1977.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Carlos Corrêa Paes d'Assumpção*.

Promulgada em 5 de Setembro de 1977.

Publique-se.

O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Decreto-Lei n.º 35/77/M
de 10 de Setembro

A desindexação da pataca em relação ao escudo e a desvalorização por este sofrida determina que todos os tipos de pensões, abonos de carácter permanente ou acessórios fixados por lei em escudos, mas que são pagos em patacas, venham a sofrer uma redução muito considerável, que se eleva a mais de cinquenta por cento.

Urge, pois, obviar a tão elevado prejuízo, mormente no que respeita às pensões de aposentação e de sobrevivência, já de si reduzidas.

Por outro lado, à desvalorização do escudo corresponde um real e considerável aumento do custo de vida em Portugal, não devendo o Governo do Território manter-se indiferente à difícil situação dos antigos servidores deste território actualmente aposentados e ali residentes; daí que se entendesse ajustar as pensões calculadas e pagas em escudos com um coeficiente aproximado ao da desvalorização desta moeda em relação à pataca.

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Tendo em conta a autorização legislativa dada pela Lei n.º 10/77/M, de 10 de Setembro;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º — 1. Os abonos de carácter permanente, todas as pensões bem como as gratificações, senhas de presença e quais-

quer outros abonos acessórios, legalmente fixados em escudos e que sejam encargo do Território serão ajustados de acordo com um coeficiente de desvalorização do escudo, fixado em cinquenta por cento.

2. Os pagamentos a realizar em Macau ou no estrangeiro relativos ao número anterior serão convertidos em patacas, ao câmbio orçamental 1 Pataca = 7,50 Escudos.

Art. 2.º Quaisquer variações em escudos que venham a incidir sobre os diferentes abonos citados no n.º 1 do artigo anterior e a pagar em Macau serão convertidos em patacas ao câmbio orçamental, sendo-lhes aplicadas um índice de correcção correspondente à variação traduzida em moeda local, de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = \frac{x \pm a}{y} + \left[d \left(\frac{x}{y} \right) \mp \frac{a}{y} \right]$$

sendo:

P — abono em patacas

x — abono em escudos

a — variação da remuneração em escudos

y — câmbio orçamental

d — coeficiente de desvalorização do escudo

$\frac{a}{y}$ — índice de correcção

§ único. Os abonos em patacas referidos no corpo deste artigo serão revistos nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 10/77/M, de 10 de Setembro, de acordo com a seguinte fórmula:

$$P_2 = P_1 + b$$

sendo:

P₂ — remuneração em patacas actualizada

P₁ — abono em patacas na data da entrada em vigor deste decreto

b — variação da remuneração em patacas

Art. 3.º O disposto no presente diploma é extensivo aos serviços autónomos, autarquias locais e organismos considerados pessoas colectivas de utilidade pública administrativa.

Art. 4.º As dúvidas surgidas quanto à execução deste decreto-lei ou quanto à sua interpretação serão resolvidas por despacho do Governador.

Art. 5.º O presente diploma produz efeitos a partir de 9 de Abril de 1977.

Assinado em 10 de Setembro de 1977.

Publique-se.

O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Portaria n.º 108/77/M
de 10 de Setembro

Reconhecendo-se a necessidade de dotar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1977;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as forma-

lidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. É estabelecida a dotação de \$ 3 000,00 na verba do capítulo 18.º, artigo 422.º, n.º 6) — «Serviços de Obras Públicas e Transportes — Despesas correntes — Bens duradouros: — Outros bens duradouros» da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 18.º

Serviços de Obras Públicas e Transportes

Despesas correntes:

Artigo 409.º — Vencimentos e salários:

2) Salários do pessoal dos quadros \$ 3 000,00

Governo de Macau, aos 3 de Setembro de 1977. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Portaria n.º 109/77/M

de 10 de Setembro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1977;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. É reforçada a verba do capítulo 11.º, artigo 281.º, n.º 1), alínea a) — «Despesas comuns — Despesas correntes — Bens duradouros: — Material de aquartelamento e alojamento: — Aquisição de móveis para residências dos funcionários com direito a mobiliário por conta do Estado» da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente, com a quantia de \$ 20 000,00.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 8.º

Serviços de Saúde e Assistência

Despesas correntes:

Artigo 213.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 20 000,00

Governo de Macau, aos 5 de Setembro de 1977. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Portaria n.º 110/77/M

de 10 de Setembro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1977;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. É reforçada a verba do capítulo 18.º, artigo 409.º, n.º 3) — «Serviços de Obras Públicas e Transportes — Despesas correntes — Vencimentos e salários: — Salários do pessoal eventual» da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente, com a quantia de \$ 16 605,00.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 18.º

Serviços de Obras Públicas e Transportes

Despesas correntes:

Artigo 409.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 16 605,00

Governo de Macau, aos 5 de Setembro de 1977. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Portaria n.º 111/77/M

de 10 de Setembro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1977;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. É reforçada a verba do capítulo 8.º, artigo 226.º — «Serviços de Saúde e Assistência — Despesas correntes — Remunerações por serviços auxiliares» da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente, com a quantia de \$ 120 000,00.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 8.º

Serviços de Saúde e Assistência

Despesas correntes:

Artigo 213.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 120 000,00

Governo de Macau, aos 5 de Setembro de 1977. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Portaria n.º 112/77/M

de 10 de Setembro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1977;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. É reforçada a verba do capítulo 5.º, artigo 150.º, n.º 4), alínea d) — «Serviços de Educação — Repartição dos Serviços — Despesas correntes — Despesas gerais de funcionamento: — Publicidade e propaganda: — Exposições, festas escolares e actividades circum-escolares» da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente, com a quantia de \$40 000,00.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 11.º**Despesas comuns***Despesas correntes:*

Artigo 285.º — Transferências — Instituições particulares:

8) — Despesas com as actividades culturais, associativismo juvenil e outras não especificadas \$ 40 000,00

Governo de Macau, aos 8 de Setembro de 1977. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

REPARTIÇÃO DO GABINETE**Declarações**

Para os devidos efeitos se declara que, nos termos do n.º 4 do artigo 131.º do Decreto-Lei n.º 492/73, de 4 de Outubro, conjugado com o n.º 2 do artigo 56.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, assumiu, por substituição, a partir de 27 de Agosto de 1977, as funções de chefe da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações, o chefe de serviços técnicos de 2.ª classe do quadro do pessoal contratado e adjunto do chefe dos Serviços, substituto, Fernando José Rodrigues Júnior, em virtude do titular do lugar, Fernando Augusto de Macedo Pinto, director de 2.ª classe do quadro comum do pessoal superior dos CTTU, se encontrar com baixa ao Hospital Central Conde de S. Januário desde aquela data.

— Para os devidos efeitos se declara que o Dr. Jorge Alberto Hagedorn Rangel reassumiu as funções de director do Centro de Informação e Turismo, em 4 de Setembro corrente, findo o gozo da sua licença disciplinar.

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 10 de Setembro de 1977. — O Chefe da Repartição do Gabinete, *José Manuel S. Ramos de Campos*, major de infantaria.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL**Extractos de portarias**

Por portarias de 5 do corrente:

Joaquim Avelino Dias dos Santos, fiscal de 3.ª classe, contratado, da Inspeção dos Contratos de Jogos de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado nos Serviços Gerais da Fábrica Militar de Braço de Prata, no período: de 6-6-1944 a 1-12-1944, conta.....	—	5	26
Tempo de serviço prestado no Batalhão de Sapadores Bombeiros de Lisboa, no período: de 1-5-1948 a 7-9-1948, conta	—	4	7
Tempo de serviço liquidado até 28-2-1973, por portaria de 14-3-1973, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 11/73, conta com os aumentos legais	25	10	18
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-3-1973 a 31-3-1977 — 4 anos e 1 dia que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a	4	10	25
TOTAL	31	7	16

José da Piedade Roque das Neves, contramestre de draga dos Serviços de Marinha de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado como militar:			
Na metrópole	—	11	2
Em Macau, com os aumentos legais	3	5	23
Tempo de serviço prestado na Polícia Marítima e Fiscal de Macau: de 1-9-1951 a 6-12-1963 — 12 anos, 3 meses e 6 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a	17	2	2
Tempo de serviço prestado nos Serviços de Marinha de Macau: de 7-12-1963 a 8-7-1977 — 13 anos, 7 meses e 3 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a ...	16	3	21
TOTAL	37	10	18

José Mac, aliás Mac Veng Neng, aliás Joseph Mak Shai Leung, auxiliar de 3.ª classe, assalariado, da Imprensa Nacional de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado até 28-2-1975, liquidado por portaria de 22-4-1975, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 17/75, conta com os aumentos legais	25	10	14
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-3-1975 a 16-7-1977 — 2 anos, 4 meses e 16 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a	2	10	7
TOTAL	28	8	21

Virgílio José de Fátima Carvalho, segundo-oficial, interino, da Secretaria da Assembleia Legislativa de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de licença graciosa, conta:

Anos Meses Dias	
Tempo de serviço prestado: de 30-6-1973 a 27-7-1977	4 — 28

Alberto Maria do Rosário, agente auxiliar de 2.ª classe da Sub-directoria da Polícia Judiciária de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias	
Tempo de serviço prestado no serviço militar, com os aumentos legais: de 1-9-1957 a 17-12-1960.....	3 11 19

Tempo de serviço prestado na Inspeção dos Contratos de Jogos, no período: de 1-10-1962 a 20-12-1964 — 2 anos, 2 meses e 20 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a

2 8 —

Tempo de serviço prestado na Subdirectoria da Polícia Judiciária, como agente auxiliar, no período: de 20-5-1967 a 31-12-1976 — 9 anos, 7 meses e 12 dias que, nos termos dos artigos 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino e 1.º do Decreto-Lei n.º 43 125, de 19-8-1960, correspondem a

13 5 16

TOTAL 20 1 5

Carolina Baptista, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe da Secretariá da Assembleia Legislativa de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 19-9-1966 a 27-7-1977 — 10 anos, 10 meses e 9 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a

13 — 10

José dos Santos Afonso, subchefe de esquadra n.º 463/56, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

1.º — Para efeitos de aposentação:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço liquidado até 31-12-1972, por portaria de 14-2-1972, publicada no *Boletim Oficial* n.º 7/73, conta com os aumentos legais

30 1 20

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 31-12-1972 a 14-7-1977 — 4 anos, 6 meses e 15 dias que, nos termos do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a

6 4 9

TOTAL 36 5 29

2.º — Para efeitos de licença graciosa:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado: de 19-1-1973 a 14-7-1977

4 5 16

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 10 de Setembro de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Despacho

Tornando-se necessário constituir o júri dos exames da 2.ª época do 2.º e 3.º anos do curso geral de mecânica, do Colégio D. Bosco;

O Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura manda que os júris dos exames acima mencionados tenham a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Fernanda da Mota Salvador, professora contratada do 8.º grupo do Liceu Nacional Infante D. Henrique.

VOGAIS: Pe. António Mário Teixeira Águeda, director do Colégio D. Bosco;

Pe. António dos Santos Rosa, professor do Colégio D. Bosco;

Pe. Maurício Basto e Pinho, professor do Colégio D. Bosco;

Pe. Aníbal David Afonso, professor do Colégio D. Bosco;

António do Serro, professor do Colégio D. Bosco;

Guilherme Cheang Moreno, professor do Colégio D. Bosco;

Joaquim Dillon de Jesus, professor do Colégio D. Bosco;

José Marongiu, professor do Colégio D. Bosco;

Manuel Paulo Marques Alves, professor do Colégio D. Bosco;

Armando Manuel Lopes Coutinho, professor do Colégio D. Bosco;

Santiago Iriarte Unzu, mestre de oficina.

Cumpra-se.

Residência do Governo de Macau, aos 31 de Agosto de 1977. — Pelo Governador, O Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, *Vitor Manuel de Oliveira Santos*.

Repartição dos Serviços de Educação, em Macau, aos 10 de Setembro de 1977. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Plínio Casimiro Serrote*.

SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA**Extractos de despachos**

Por despacho de 30 de Julho de 1977, de S. Ex.^a o Governador, visado pelo Tribunal Administrativo em 31 de Agosto findo:

Rosalina Maria de Almeida da Silva, quinta classificada no concurso de provas práticas para o provimento de vagas de terceiro-escriturário do quadro do pessoal contratado destes Serviços, conforme consta da lista de classificação publicada no *Boletim Oficial* n.º 30, de 23 de Julho de 1977 — contratada, nos termos da alínea a) do artigo 45.º, 46.º e 47.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, e do artigo 11.º do mesmo Estatuto, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, terceiro-escriturário do referido quadro, indo ocupar a vaga resultante da rescisão do contrato celebrado com Jaime Diamantino Madeira. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 1 do corrente mês, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura:

Maria de Fátima dos Anjos, enfermeira de 2.ª classe do quadro privativo, quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos Serviços de Saúde e Assistência de Macau — autorizada a usar o apelido «Afonso» por ter contraído casamento com Rafael Maria Afonso.

Repartição dos Serviços de Saúde e Assistência de Macau, aos 10 de Setembro de 1977. — O chefe dos Serviços, substituto, *Manuel José de Campos Magalhães*, médico de 1.ª classe.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES**Extractos de despachos**

Por despachos de 1 de Setembro de 1977:

Maria Madalena Alves de Sousa, dactilógrafa, contratada, do quadro do pessoal auxiliar da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — concedida, ao abrigo do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, a licença graciosa de 150 dias para ser gozada na metrópole.

José Chagas Granados, ajudante de tráfego de 1.ª classe do quadro do pessoal contratado da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — concedida, ao abrigo do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, conjugado com o Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, a licença graciosa de 150 dias para ser gozada na metrópole.

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta Especial de Revisão, em sua sessão ordinária de 29 de Agosto de 1977, emitiu o seguinte parecer, homologado em 3 de Setembro do mesmo ano, por despacho de Sua Ex.^a o Governador, respeitante ao signatário:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde de Hong Kong, por indicação do seu médico assistente».

Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 10 de Setembro de 1977. — O Chefe da Repartição, substituto, *F. J. Rodrigues Jr.*

CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS DA COMARCA DE MACAU**Extractos de despachos**

Por despacho de 4 de Setembro de 1977:

José de Oliveira Ferreira, aspirante da Conservatória dos Registos da Comarca de Macau — concedidos mais 30 dias de licença graciosa, a acrescer aos 150 dias já concedidos ao abrigo do § 3.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino.

Por despacho de 5 de Setembro, visado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Setembro de 1977:

Lay Kieun Shien — nomeado aspirante, interino, da Conservatória dos Registos, nos termos do artigo 64.º, conjugado com o § 2.º do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, enquanto durar a ausência e impedimento do aspirante, José de Oliveira Ferreira.

Conservatória dos Registos, aos 10 de Setembro de 1977. — O Conservador, substituto, *José Martins Sequeira e Serpa*.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO CIVIL DE MACAU**Extractos de despachos**

Por despachos de 30 de Agosto do corrente ano, visados pelo Tribunal Administrativo em 8 de Setembro do mesmo ano:

Ana Eulália Guerreiro, candidata classificada em 1.º lugar no respectivo concurso — promovida a terceiro-ajudante da Conservatória do Registo Civil de Macau, indo ocupar a vaga resultante da transição do titular do lugar, Fernanda Maria Ribeiro Robarts, a segundo-ajudante, nos termos do Diploma Legislativo n.º 9/73, de 31 de Março. (O emolumento de \$24,00, foi pago directamente ao Tribunal Administrativo).

Teresa de Oliveira Ferreira Mak, aspirante da Conservatória do Registo Civil de Macau — exonerada, a partir do dia 1 de Setembro de 1977, das funções de terceiro-ajudante, interino, da mesma Conservatória, para que foi nomeada por despacho de 25 de Novembro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 5 de Dezembro do mesmo ano, e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 50, de 11 de Dezembro de 1976.

Conservatória do Registo Civil de Macau, aos 10 de Setembro de 1977. — O Conservador, *José Martins Sequeira e Serpa*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA**Extractos do despachos de licenciamento**

Por despacho de 23 de Agosto findo, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 3.ª classe, denominado «Long Lei», sito no r/c do prédio n.º 18, da Rua da Felicidade, para a exploração da indústria de alfaiataria e modista, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Wun Man Loong.

(Custo desta publicação \$ 8,20)

Por despacho de 24 de Agosto findo, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 3.ª classe, denominado «Heng Hong», sito no r/c do prédio n.º 42-B e 42-C, da Estrada da Areia Preta, para a exploração da indústria de reparação de motocicletas e bicicletas, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Vu Vá, aliás Vu Kong.

(Custo desta publicação \$ 8,20)

Por despacho de 24 de Agosto findo, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 3.ª classe, denominado «Lei Seng Kei», sito no r/c do prédio n.º 10, da Travessa Mata-Tigre, para a exploração da indústria de ferreiro e serralheiro, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Lei Chi Seng.

(Custo desta publicação \$ 8,20)

Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão de 1 de Setembro corrente, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado por S. Ex.ª o Governador, de 6 do mesmo mês e ano, respeitante ao contínuo de 3.ª classe destes Serviços, Tong Lok Pui:

«Necessita de mais quinze dias de licença para continuar o tratamento».

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 10 de Setembro de 1977. — O Chefe dos Serviços, substituto, José Bernardino Marques Ferreira, técnico-económico.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão de 1 de Setembro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 6 do mesmo mês e ano, respeitante a Reinaldo do Rosário Ângelo, capataz de 3.ª classe do quadro do pessoal assalariado destes Serviços:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatório por mais 90 dias ao abrigo do artigo 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 10 de Setembro de 1977. — O Chefe dos Serviços, T. L. da Costa Matos, técnico-chefe (engenheiro civil).

COMISSÃO DE TERRAS

Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 20 de Agosto do corrente ano, ouvido o Conselho Consultivo do Governo: Concedido a Mak Kuan, construtor civil, morador na Rua de Camilo Pessanha n.º 12, e Chao Kun, comerciante, morador na Avenida Almirante Lacerda n.º 17, ambos casados, proprietários do prédio n.º 283, da Rua Almirante Sérgio, de nacionalidade chinesa, o aforamento, com dispensa de praça, de uma parcela de terreno com a área de 8^{ma},10, situada na

Rua do Peixe Salgado, destinada a ser anexada ao terreno proveniente da demolição do prédio n.º 283, da mesma Rua, a fim de fazer chegar a construção requerida aos alinhamentos aprovados, na construção de um bloco misto para moradias e lojas, pagando o preço do domínio útil de \$ 400,00 por metro quadrado de terreno, ou seja a importância de \$ 3 240,00 (três mil duzentas e quarenta patacas) e o correspondente foro de \$ 0,05 também por metro quadrado.

Comissão de Terras, em Macau, aos 10 de Setembro de 1977. — O Presidente da Comissão, T. L. Costa Matos, técnico-chefe (engenheiro civil).

INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS

Extractos de despachos

Por despachos de 25 de Agosto de 1977, visados pelo Tribunal Administrativo em 5 de Setembro do mesmo ano: Carlos Manuel de Araújo, fiscal de 3.ª classe da Inspeção dos Contratos de Jogos — renovada, por mais um ano e a partir de 18 de Setembro de 1977, nos termos do § único do artigo 65.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, a sua nomeação para exercer, interinamente, o cargo de fiscal de 2.ª classe da mesma Inspeção.

Custódio Ferreira Leão, fiscal de 3.ª classe da Inspeção dos Contratos de Jogos — renovada, por mais um ano e a partir de 18 de Setembro de 1977, nos termos do § único do artigo 65.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, a sua nomeação para exercer, interinamente, o cargo de fiscal de 2.ª classe da mesma Inspeção.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, em cada um destes despachos, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Inspeção dos Contratos de Jogos, em Macau, aos 10 de Setembro de 1977. — O Delegado do Governo junto da S. T. D. M., José Manuel S. Ramos de Campos, major.

SERVIÇOS DE MARINHA

Extracto de despacho

Por despacho de 29 de Agosto do corrente ano, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 31 do mesmo mês e ano:

Koc Seng, marinheiro de 2.ª classe n.º 27, da Repartição dos Serviços de Marinha — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 23 de Julho de 1977, em virtude de ter sido julgado incapaz para todo o serviço, por sofrer de doença grave e incurável, por parecer da Junta de Saúde de Revisão, em sua sessão ordinária de 18 de Julho de 1977, homologado por S. Ex.ª o Governador em 23 de Julho de 1977, sendo-lhe fixada a seguinte pensão de acordo com o artigo 444.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino:

Pensão provisória anual de Pts: \$ 7 308,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, correspondente a 29 anos de serviço prestado ao Estado e ao vencimento único de Pts: \$ 790,00, atribuído ao grupo «Z» a que se refere o § 1.º do artigo

91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, acrescido da diuturnidade de Pts: \$ 50,00 referida nos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º do mesmo decreto-lei.

O encargo total desta pensão pertence a este território.

(É devido o emolumento de \$ 16,00 que será pago por desconto no primeiro título de pensão).

Repartição dos Serviços de Marinha, aos 10 de Setembro de 1977. — O Chefe dos Serviços, *António Lopes Jonet*, capitão-de-mar-e-guerra.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despachos de 25 de Agosto do corrente ano, visados pelo Tribunal Administrativo em 5 de Setembro do corrente ano:

Que ao comandante de secção, Eduardo Celestiano dos Santos Atraca, e ao subchefe n.º 483/51, Joaquim de Oliveira Fong Frederico, nomeados, respectivamente, instrutor e escrivão de um processo disciplinar mandado instaurar contra o guarda n.º 694/68, Cheong Wa Seng, seja fixada a gratificação diária a que se refere o artigo 4.º do Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1956, respectivamente, em \$ 16,00 e \$ 10,00, no montante total de \$ 128,00 e \$ 80,00, pelo período de 8 dias efectivos que demorou o processo, o qual foi entregue em 20 de Julho de 1977.

Que ao comissário, José Eugénio de Sousa, e ao chefe, Domingos Fernandes do Rosário, nomeados, respectivamente, instrutor e escrivão de um processo disciplinar mandado instaurar contra o guarda de 3.ª classe n.º 341/62, Leong Seak, seja fixada a gratificação diária a que se refere o artigo 4.º do Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1956, respectivamente, em \$ 16,00 e \$ 10,00, no montante total de \$ 80,00 e \$ 50,00, pelo período de 5 dias efectivos que demorou o processo, o qual foi entregue em 17 de Junho de 1977.

Que ao chefe, Eleutério da Silva Casado, e ao guarda feminino n.º 3/74/F, Maria Luísa da Silva, nomeados, respectivamente, instrutor e escrivã de um processo disciplinar mandado instaurar contra o guarda de 1.ª classe n.º 528/53, Manuel Matias, seja fixada a gratificação diária a que se refere o artigo 4.º do Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1956, respectivamente, em \$ 16,00 e \$ 10,00, no montante total de \$ 192,00 e \$ 120,00, pelo período de 12 dias efectivos que demorou o processo, o qual foi entregue em 14 de Junho de 1977.

Que ao comissário, Herculano José Rodrigues Ribeiro, e ao subchefe n.º 132/70, António Eduardo Lameiras, nomeados, respectivamente, instrutor e escrivão de um processo disciplinar mandado instaurar contra os guardas n.ºs 602/75, Henrique Carlos do Nascimento da Luz, e 415/67, Vong Soi Fai, seja fixada a gratificação diária a que se refere o artigo 4.º do Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1956, respectivamente, em \$ 16,00 e \$ 10,00, no montante total de \$ 160,00 e \$ 100,00, pelo período de 10 dias efectivos que demorou o processo, o qual foi entregue em 20 de Julho de 1977.

Que ao chefe, Domingos Fernandes do Rosário, e ao guarda de 1.ª classe n.º 147/56, Moisés Tám, nomeados, respectivamente, instrutor e escrivão de um processo disciplinar mandado instaurar contra os guardas femininos n.ºs 42/74/F, Mak In Pong,

44/74/F, Vu Kit Cheong, 12/77/F, Fong Sio Kam, 74/75/F, Chan Soi Heng, e 68/75/F, Maria Assunta Chan, seja fixada a gratificação diária a que se refere o artigo 4.º do Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1956, respectivamente, em \$ 16,00 e \$ 10,00, no montante total de \$ 240,00 e \$ 150,00, pelo período de 15 dias efectivos que demorou o processo, o qual foi entregue em 16 de Julho de 1977.

Por despachos de 5 de Setembro de 1977:

Vu Ion Hong, guarda de 3.ª classe n.º 193/77, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — nomeado para exercer o cargo de capataz do Centro de Recuperação Social, a partir de 1 do corrente mês, com direito à gratificação prevista na alínea b) da Portaria n.º 25/76, de 31 de Janeiro, em substituição do guarda de 2.ª classe n.º 314/64, Ch'oi Kun Iong. Ch'oi Kun Iong, guarda de 2.ª classe n.º 314/64, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — exonerado do cargo de capataz do Centro de Recuperação Social, a partir de 1 do corrente mês.

Por despachos de 6 de Setembro do corrente ano:

Fernando de Oliveira Morais, chefe de esquadra do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos, ao abrigo do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado neste território.

Fernando Marino do Espírito Santo Dias, comissário do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos, ao abrigo do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau e no estrangeiro, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado neste território.

Declaração n.º 62/77

Declara-se que a Junta de Saúde de Revisão, em sessão de 29 de Agosto de 1977, emitiu o seguinte parecer, homologado em 1 de Setembro de 1977, respeitante ao guarda de 3.ª classe n.º 226/45, Cheong Soi Hoi ou António Cheong Soi Hoi, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

«Confirma o parecer da Junta de Saúde, considerando-o incapaz para o serviço, por sofrer de doença grave e incurável».

Declaração n.º 63/77

Declara-se que a Junta Especial de Revisão, em sessão de 29 de Agosto de 1977, emitiu o seguinte parecer, homologado em 1 de Setembro de 1977, respeitante ao guarda de 1.ª classe n.º 516/53, Hugo Vítor Gracias, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde de Hong Kong, por indicação do seu médico assistente».

Declaração n.º 64/77

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão de 1 de Setembro de 1977, emitiu o seguinte parecer, homologado em 3 do corrente mês e ano, respeitante ao guarda de 3.ª classe n.º 278/46, Cheong Fun, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

«Necessita de mais trinta dias de licença para continuar o repouso e tratamento».

Declaração n.º 65/77

Declara-se que a Junta de Saúde do Ministério da Administração Interna, em sessão de 8 de Julho de 1977, emitiu o seguinte parecer, homologado em 12 do mesmo mês e ano, respeitante ao guarda de 1.ª classe n.º 17/63, Fernando Delgado Matias, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

«Carece de sessenta dias de licença para tratamento».

Declaração n.º 66/77

Declara-se que a Junta de Saúde do Ministério da Administração Interna, em sessão de 8 de Julho de 1977, emitiu o seguinte parecer, homologado em 12 do mesmo mês e ano, respeitante ao guarda de 1.ª classe n.º 500/63, José Teixeira da Rocha, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

«Carece de sessenta dias de licença para tratamento».

Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aos 10 de Setembro de 1977. — O Comandante, *Rodrigo Alfredo de Sousa Lobo d'Ávila*, major de infantaria c/CCEM.

CORPO DE BOMBEIROS**Rescisões de contratos**

Anotadas pelo Tribunal Administrativo em 5 de Setembro de 1977:

Mediante autorização de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, dada em 24 de Agosto do corrente ano, é rescindido o contrato de provimento celebrado em 5 de Fevereiro de 1977 (*B. O. n.º 13, de 26/3/77*), com o bombeiro de 4.ª classe n.º 91/365, Chao Ion Ü, a partir da data em que tomar posse do cargo de bombeiro de 3.ª classe do Corpo de Bombeiros de Macau.

Mediante autorização de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, dada em 24 de Agosto do corrente ano, é rescindido o contrato de provimento celebrado em 19 de Junho de 1976 (*B. O. n.º 25, de 19/6/76*), com o bombeiro de 4.ª classe n.º 65/355, Lei Im Cai, a partir da data em que tomar posse do cargo de bombeiro de 3.ª classe do Corpo de Bombeiros de Macau.

Mediante autorização de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, dada em 24 de Agosto do corrente ano, é rescindido o contrato de provimento celebrado em 5 de Fevereiro de 1977 (*B. O. n.º 13, de 16/3/77*), com o bombeiro de 4.ª classe n.º 85/359, Wong Chi Weng, a partir da data em que tomar posse do cargo de bombeiro de 3.ª classe do Corpo de Bombeiros de Macau.

Mediante autorização de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, dada em 24 de Agosto do corrente ano, é rescindido o contrato de provimento celebrado em 19 de Junho de 1976 (*B. O. n.º 25, de 19/6/76*), com o bombeiro de 4.ª classe n.º 66/356, Sam Cam Man, a partir da data em que tomar posse do cargo de bombeiro de 3.ª classe do Corpo de Bombeiros de Macau.

Mediante autorização de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, dada em 24 de Agosto do corrente ano, é rescindido o contrato de provimento celebrado em 19 de Junho de 1976 (*B. O. n.º 25, de 19/6/76*), com o bombeiro de 4.ª classe n.º 69/357, Lam Kok Vá, a partir da data em que tomar posse do cargo de bombeiro de 3.ª classe do Corpo de Bombeiros de Macau.

Mediante autorização de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, dada em 24 de Agosto do corrente ano, é rescindido o contrato

de provimento celebrado em 1 de Julho de 1976 (*B. O. n.º 26, de 26/6/76*), com o bombeiro de 4.ª classe n.º 82/358, Si Tou Chiu, a partir da data em que tomar posse do cargo de bombeiro de 3.ª classe do Corpo de Bombeiros de Macau.

Mediante autorização de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, dada em 24 de Agosto do corrente ano, é rescindido o contrato de provimento celebrado em 5 de Fevereiro de 1977 (*B. O. n.º 13, de 26/3/77*), com o bombeiro de 4.ª classe n.º 87/361, Mak Kam Seng, a partir da data em que tomar posse do cargo de bombeiro de 3.ª classe do Corpo de Bombeiros de Macau.

Mediante autorização de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, dada em 24 de Agosto do corrente ano, é rescindido o contrato de provimento celebrado em 5 de Fevereiro de 1977 (*B. O. n.º 13, de 26/3/77*), com o bombeiro de 4.ª classe n.º 86/360, Ü Chan Heng, a partir da data em que tomar posse do cargo de bombeiro de 3.ª classe do Corpo de Bombeiros de Macau.

Mediante autorização de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, dada em 24 de Agosto do corrente ano, é rescindido o contrato de provimento celebrado em 5 de Fevereiro de 1977 (*B. O. n.º 13, de 26/3/77*), com o bombeiro de 4.ª classe n.º 88/362, Leong Cheong Weng, a partir da data em que tomar posse do cargo de bombeiro de 3.ª classe do Corpo de Bombeiros de Macau.

Mediante autorização de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, dada em 24 de Agosto do corrente ano, é rescindido o contrato de provimento celebrado em 5 de Fevereiro de 1977 (*B. O. n.º 13, de 26/3/77*), com o bombeiro de 4.ª classe n.º 89/363, K'uong Peng Choi, a partir da data em que tomar posse do cargo de bombeiro de 3.ª classe do Corpo de Bombeiros de Macau.

Extractos de despachos

Por despachos de 26 de Agosto de 1977, visados pelo Tribunal Administrativo em 5 de Setembro do mesmo ano: Chao Ion Ü, bombeiro de 4.ª classe n.º 91/365, do Corpo de Bombeiros de Macau — promovido, por classificação, a bombeiro de 3.ª classe do mesmo Corpo, 1.º classificado no concurso de promoção realizado em 1 de Agosto de 1977 (*B. O. n.º 33, de 13/8/77*), na vaga resultante da promoção do titular do lugar, Lai Sai Kuong, ao posto de bombeiro de 2.ª classe (*B. O. n.º 33, de 13/8/77*).

Lei Im Cai, bombeiro de 4.ª classe n.º 65/355, do Corpo de Bombeiros de Macau — promovido, por antiguidade, a bombeiro de 3.ª classe do mesmo Corpo, 2.º classificado no concurso de promoção realizado em 1 de Agosto de 1977 (*B. O. n.º 33, de 13/8/77*), na vaga resultante da promoção do titular do lugar, Ku Pui Lam, ao posto de bombeiro de 2.ª classe (*B. O. n.º 33, de 13/8/77*).

Wong Chi Weng, bombeiro de 4.ª classe n.º 85/359, do Corpo de Bombeiros de Macau — promovido, por classificação, a bombeiro de 3.ª classe do mesmo Corpo, 3.º classificado no concurso de promoção realizado em 1 de Agosto de 1977 (*B. O. n.º 33, de 13/8/77*), na vaga resultante da promoção do titular do lugar, Fernando Corvelo Júnior, ao posto de bombeiro de 2.ª classe (*B. O. n.º 33, de 13/8/77*).

Sam Cam Man, bombeiro de 4.ª classe n.º 66/356, do Corpo de Bombeiros de Macau — promovido, por antiguidade, a bombeiro de 3.ª classe do mesmo Corpo, 4.º classificado no concurso de promoção realizado em 1 de Agosto de 1977 (*B. O. n.º 33, de 13/8/77*), na vaga resultante da promoção do titular do lugar, Chan Fok Heng, ao posto de bombeiro de 2.ª classe (*B. O. n.º 33, de 13/8/77*).

Lam Kok Vá, bombeiro de 4.ª classe n.º 69/357, do Corpo de Bombeiros de Macau — promovido, por classificação, a bombeiro de 3.ª classe do mesmo Corpo, 5.º classificado no concurso de promoção realizado em 1 de Agosto de 1977 (*B. O. n.º 33, de 13/8/77*), na vaga resultante da promoção do titular do lugar, Leong Cam Heng, ao posto de bombeiro de 2.ª classe (*B. O. n.º 33, de 13/8/77*).

Si Tou Chiu, bombeiro de 4.ª classe n.º 82/358, do Corpo de Bombeiros de Macau — promovido, por antiguidade, a bombeiro de 3.ª classe do mesmo Corpo, 6.º classificado no concurso de promoção realizado em 1 de Agosto de 1977 (*B. O. n.º 33, de 13/8/77*), na vaga resultante da promoção do titular do lugar, Iong Fai, ao posto de bombeiro de 2.ª classe (*B. O. n.º 33, de 13/8/77*).

Mak Kam Seng, bombeiro de 4.ª classe n.º 87/361, do Corpo de Bombeiros de Macau — promovido, por classificação, a bombeiro de 3.ª classe do mesmo Corpo, 7.º classificado no concurso de promoção realizado em 1 de Agosto de 1977 (*B. O. n.º 33, de 13/8/77*), na vaga resultante da promoção do titular do lugar, Roque Lei, ao posto de bombeiro de 2.ª classe (*B. O. n.º 33, de 13/8/77*).

Ū Chan Heng, bombeiro de 4.ª classe n.º 86/360, do Corpo de Bombeiros de Macau — promovido, por antiguidade, a bombeiro de 3.ª classe do mesmo Corpo, 8.º classificado no concurso de promoção realizado em 1 de Agosto de 1977 (*B. O. n.º 33, de 13/8/77*), na vaga resultante da promoção do titular do lugar, Pedro Mak, aliás Mak Kam Chü, ao posto de bombeiro de 2.ª classe (*B. O. n.º 33, de 13/8/77*).

Leong Cheong Weng, bombeiro de 4.ª classe n.º 88/362, do Corpo de Bombeiros de Macau — promovido, por classificação, a bombeiro de 3.ª classe do mesmo Corpo, 9.º classificado no concurso de promoção realizado em 1 de Agosto de 1977 (*B. O. n.º 33, de 13/8/77*), na vaga resultante da promoção do titular do lugar, Kou Fu Cheong, ao posto de bombeiro de 2.ª classe (*B. O. n.º 33, de 13/8/77*).

K'uong Peng Choi, bombeiro de 4.ª classe n.º 89/363, do Corpo de Bombeiros de Macau — promovido, por antiguidade, a bombeiro de 3.ª classe do mesmo Corpo, 10.º classificado no concurso de promoção realizado em 1 de Agosto de 1977 (*B. O. n.º 33, de 13/8/77*), na vaga resultante da promoção do titular do lugar, Van Keng Fan, ao posto de bombeiro de 2.ª classe (*B. O. n.º 36, de 3/9/77*).

(Os emolumentos devidos, na importância de \$ 16,00, em cada um, serão pagos por desconto na primeira folha de vencimentos).

Corpo de Bombeiros de Macau, aos 10 de Setembro de 1977.
— O Comandante, Rogério Francisco de Paula de Assis.

SUBDIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extractos de despachos

Por despacho de 17 de Agosto de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 29 do mesmo mês e ano:

Sou Man Kóng, agente-motorista da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau — nomeado, definitivamente, no referido cargo, de harmonia com o § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 30 de Setembro de 1977. (É devido o emolumento de \$16,00 ao Tribunal Administrativo).

Por despachos de 23 de Agosto de 1977, anotados pelo Tribunal Administrativo em 31 do mesmo mês e ano:

Francisco Arnaldo da Visitação Mendes Júnior — exonerado das funções de agente de 1.ª classe da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau, para que foi nomeado por despacho de 13 de Agosto de 1975, visado pelo Tribunal Administrativo em 19 do mesmo mês e ano, e publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 34, de 23 de Agosto de 1975, a partir da data em que tomar posse do cargo de ajudante de escrivão de direito do Juízo de Instrução Criminal de Macau.

José Ângelo Machado de Mendonça — exonerado das funções de agente de 2.ª classe da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau, para que foi nomeado por portaria de 21 de Abril de 1970, visada pelo Tribunal Administrativo em 29 do mesmo mês e ano, e publicada no *Boletim Oficial* n.º 18, de 2 de Maio de 1970, a partir da data em que tomar posse do cargo de oficial de diligências do Juízo de Instrução Criminal de Macau.

Carlos Assunção da Rosa — exonerado das funções de agente de 2.ª classe da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau, para que foi nomeado por portaria de 23 de Novembro de 1968, visada pelo Tribunal Administrativo em 27 do mesmo mês e ano e publicada no *Boletim Oficial* n.º 48, de 30 de Novembro de 1968, a partir da data em que tomar posse do cargo de oficial de diligências do Juízo de Instrução Criminal de Macau.

José Manuel da Silva Santos — exonerado das funções de agente de 2.ª classe da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau, para que foi nomeado por despacho de 14 de Janeiro de 1974, visado pelo Tribunal Administrativo em 16 do mesmo mês e ano, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 3, de 19 de Janeiro de 1974, a partir da data em que tomar posse do cargo de ajudante de escrivão de direito do Juízo de Instrução Criminal de Macau.

José Joaquim dos Santos — exonerado das funções de agente de 2.ª classe da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau, para que foi nomeado por despacho de 3 de Outubro de 1975, visado pelo Tribunal Administrativo em 9 do mesmo mês e ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 41, de 11 de Outubro de 1975, a partir da data em que tomar posse do cargo de ajudante de escrivão de direito do Juízo de Instrução Criminal de Macau.

Madeu Babaji Tari — exonerado das funções de aspirante da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau, para que foi nomeado por portaria de 31 de Agosto de 1967, visada pelo Tribunal Administrativo em 19 de Setembro de 1967 e publicada no *Boletim Oficial* n.º 38, de 23 do mesmo mês e ano, a partir da data em que tomar posse do cargo de ajudante de escrivão de direito do Juízo de Instrução Criminal de Macau.

Domingos Lynn da Rosa Duque — exonerado das funções de agente-auxiliar de 1.ª classe, contratado, da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau, para que foi nomeado por despacho de 20 de Maio de 1974, visado pelo Tribunal Administrativo em 4 de Junho do mesmo ano, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 23, de 8 de Junho de 1974, a partir da data em que tomar posse do cargo de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do Juízo de Instrução Criminal de Macau.

Fernando António Fão — exonerado das funções de agente auxiliar de 1.ª classe, contratado, da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau, para que foi nomeado por despacho de 10 de Outubro de 1975, visado pelo Tribunal Administrativo em 17 do mesmo mês e ano, e publicado no *Boletim Oficial*

n.º 42, de 18 de Outubro de 1975, a partir da data em que tomar posse do cargo de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do Juízo de Instrução Criminal de Macau.

Por despacho de 25 de Agosto de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 5 de Setembro do mesmo ano:

Chan Fok, agente-auxiliar de 2.ª classe da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau — incluído na categoria da letra «U» a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, nos termos da alínea c) do Decreto-Lei n.º 48 095, de 7 de Dezembro de 1967, a partir de 29 de Julho de 1977, por contar mais de 10 anos de serviço, conforme consta das certidões de efectividade de serviço n.º 205/4044/Sec/1977, da Repartição dos Serviços de Finanças e do Conselho Administrativo da Divisão de Administração do Comando das Forças de Segurança de Macau. (É devido o emolumento de \$ 16,00 ao Tribunal Administrativo).

Por despachos de 2 de Setembro de 1977:

Plácido Timóteo Carion Júnior, chefe de brigada da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau — concedidos, nos termos do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, 90 dias de licença graciosa para ser gozada neste território e no estrangeiro.

Tarcísio Assunção Gracias da Luz, segundo-oficial da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau — concedidos, nos termos do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, 90 dias de licença graciosa para ser gozada neste território.

Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau, aos 10 de Setembro de 1977. — O Subdirector, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAU

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, por despacho do Ex.^{mo} Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, de 1 de Setembro de 1977, foi convertida em 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau e estrangeiro, a licença graciosa de 150 dias já concedida ao terceiro-oficial, interino, deste Instituto, Filomena Violeta da Rocha, conforme declaração publicada no *Boletim Oficial* de Macau, n.º 14, de 5 de Abril de 1975, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Instituto de Assistência Social de Macau, aos 10 de Setembro de 1977. — O Provedor, substituto, *Meinardo Pedruco*, director de Finanças de 2.ª classe.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Listas

provisória dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de lugares de professores eventuais do Liceu Nacional Infante D. Henrique e Escola Preparatória do Ensino Secundário,

aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 29, de 16 de Julho de 1977:

Liceu Nacional Infante D. Henrique

1.º grupo (Português, Latim e Grego)

Manuel Alfredo Tavares.

Um candidato não tem habilitações específicas que permitam a sua graduação.

2.º grupo (Português e Francês)

- 1.º António Mário Teixeira Águeda;
- 2.º Manuel Alfredo Tavares;
- 3.º Gabriela Helena da Silva Alves;
- 4.º Miguel Allen Serras Pereira.

Duas candidatas não têm habilitações específicas que permitam a sua graduação.

3.º grupo (Inglês e Alemão)

Gabriela Helena da Silva Alves.

Um candidato não tem habilitações específicas que permitam a sua graduação.

4.º grupo (História e Filosofia)

- 1.º Manuel Alfredo Tavares;
- 2.º Miguel Allen Serras Pereira;
- 3.º Graça Maria Amaro Teixeira Barbosa Osório.

Um candidato não tem habilitações específicas que permitam a sua graduação.

5.º grupo (Geografia)

Dois candidatos não têm habilitações específicas que permitam a sua graduação.

6.º grupo (Ciências Naturais)

- 1.º Filipe Carlos Sousa Gonçalves;
- 2.º Maria Fernanda Nabais Conde Chan.

Uma candidata não tem habilitações específicas que permitam a sua graduação.

7.º grupo (Ciências Físico-Químicas)

- 1.º Maria Clara Santos Dias Araújo Santos;
- 2.º Constâncio José Gracias Júnior;
- 3.º Joaquim Dillon de Jesus;
- 4.º Jaime Fernando Aleixo Guedes.

Uma candidata não tem habilitações específicas que permitam a sua graduação.

8.º grupo (Matemática)

- 1.º Maria Helena Filomena Pinto Rebelo Leão;
- 2.º Maria de Fátima Jorge da Rocha de Vaz Pereira;
- 3.º Constâncio José Gracias Júnior;
- 4.º Joaquim Dillon de Jesus;
- 5.º Jaime Fernando Aleixo Guedes.

Uma candidata não tem habilitações específicas que permitam a sua graduação.

9.º grupo (Desenho e Trabalhos Manuais)

Uma candidata não tem habilitações específicas que permitam a sua graduação.

Escola Preparatória do Ensino Secundário**1.º grupo (Língua Portuguesa, História e Geografia de Portugal)**

- 1.º Manuel Alfredo Tavares;
- 2.º Catarina Lopes da Silva Basílio;
- 3.º Maria Fernanda Nabais Conde Chan;
- 4.º Maria Elisa Morais Alves;
- 5.º Gabriela Helena da Silva Alves.

Uma candidata não tem habilitações específicas que permitam a sua graduação.

Duas candidatas foram excluídas por não possuírem o 7.º ano dos Liceus.

2.º grupo (Francês e Língua Portuguesa)

- 1.º António Mário Teixeira Águeda;
- 2.º Manuel Alfredo Tavares.

Sete candidatos não têm habilitações específicas que permitam a sua graduação.

Uma candidata foi excluída por não possuir o 7.º ano dos Liceus.

3.º grupo (Inglês e Língua Portuguesa)

- 1.º Gabriela Helena da Silva Alves.

Cinco candidatos não têm habilitações específicas que permitam a sua graduação.

Uma candidata foi excluída por não possuir o 7.º ano dos Liceus.

4.º grupo (Matemática e Ciências da Natureza)

- 1.º Maria Helena Filomena Pinto Rebelo Leão;
- 2.º Maria Clara Santos Dias Araújo Santos;
- 3.º Constâncio José Gracias Júnior;
- 4.º Joaquim Dillon de Jesus;
- 5.º Maria Fernanda Nabais Conde Chan;
- 6.º Jaime Fernando Aleixo Guedes;
- 7.º Filipe Carlos Sousa Gonçalves;
- 8.º Anabel Maria da Fonte Alves;
- 9.º Paula Hsião Yun Ling.

Três candidatas não têm habilitações específicas que permitam a sua graduação.

Duas candidatas foram excluídas por não possuírem o 7.º ano dos Liceus.

5.º grupo (Desenho)

- 1.º Maria Fernanda Nabais Conde Chan;
- 2.º Jaime Fernando Aleixo Guedes.

Dois candidatos não têm habilitações específicas que permitam a sua graduação.

Trabalhos Manuais Femininos

- 1.º Maria Paula Correia de Seabra e Conceição;
- 2.º Maria Leonor Ferreira de Andrade Albuquerque da Silva Tomás;
- 3.º Maria Fernanda Tavares Peixoto Gomes Coutinho;
- 4.º Maria Fernanda Nabais Conde Chan;
- 5.º Maria Elisa Morais Alves.

Uma candidata não tem habilitações específicas que permitam a sua graduação.

Uma candidata foi excluída por não possuir o 7.º ano dos Liceus.

Educação Física Masculina

Carlos Augusto de Brito Batalha.

Um candidato não tem habilitações específicas que permitam a sua graduação.

No caso de haver faltas irremediáveis do pessoal docente habilitado poderá ser chamado a prestar serviço, a título precário, qualquer candidato agora não graduado, cujas habilitações mais se aproximem das exigidas para a docência das disciplinas a que se refere o concurso.

Os interessados podem, no prazo de 8 dias a contar da publicação desta lista no *Boletim Oficial*, apresentar as suas reclamações.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, de 6 de Setembro de 1977).

Repartição dos Serviços de Educação, em Macau, aos 30 de Agosto de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Túlio Lopes Tomás*.

provisória da única candidata que entregou o seu requerimento fora do prazo do concurso para o provimento de lugares de professores eventuais do Liceu Nacional Infante D. Henrique e Escola Preparatória do Ensino Secundário, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 29, de 16 de Julho de 1977:

Liceu Nacional Infante D. Henrique**8.º grupo (Matemática)**

Brites Vidal de Oliveira Baptista Geraldês Freire, professora profissionalizada.

Escola Preparatória do Ensino Secundário**4.º grupo (Matemática e Ciências da Natureza)**

Brites Vidal de Oliveira Baptista Geraldês Freire, professora profissionalizada.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, de 6 de Setembro de 1977).

Repartição dos Serviços de Educação, em Macau aos 30 de Agosto de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Túlio Lopes Tomás*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS**SECÇÃO DE TESOUREIRO E PATRIMÓNIO****VENDA EM HASTA PÚBLICA****Anúncio**

Faz-se público que, nos termos do artigo 13.º do Regulamento do Almoarifado de Fazenda, aprovado pela Portaria n.º 3 239, de 3 de Janeiro de 1942, se realizará, no dia 17 de Setembro corrente, pelas 10,00 horas, nos Serviços Administrativos (Quartel do Ramal dos Mouros) da Polícia de Segurança Pública, a venda em hasta pública de sucata de diversas viaturas e bicicletas incompletas, achadas e apreendidas que reverteram a favor do Estado.

Designação dos lotes

Lote n.º 1 — Sucata de diversas viaturas incompletas:

- 15 ciclomotores de diversas marcas (Suzuki, Yamaha, Honda, B. S.);
- 13 motocicletas de diversas marcas (Kawasaki, B. S. A., Suzuki) e
- 1 automóvel (M-52-60).

Lote n.º 2 — Sucata de 158 bicicletas de diversas marcas e 2 triciclos com as matrículas 216 e 326.

Condições de venda

- a) A venda será feita por licitação verbal, sendo a importância mínima de cada lanço indicada pela Comissão de Vendas;
- b) Os interessados que desejarem arrematar as viaturas e bicicletas, deverão prestar a caução de duzentas patacas (\$200,00), que será devolvida imediatamente após o fim da arrematação;
- c) O Estado reserva-se o direito de não vender as viaturas e bicicletas cujos preços oferecidos não lhe convenham (§ 2.º do artigo 13.º do Regulamento do Almojarifado de Fazenda);

敘明；此佈。

一九七七年九月二日

拍賣委員會主席 賈樂士

- 甲、採明喊方式每次出價由拍賣委員會指定。
- 乙、凡有意競投上述車輛者，須繳交保證金澳門幣二百元，拍賣完畢後，即將之發還。
- 丙、倘所出之價不適宜時，政府得保留權限，對所指之車輛不予拍賣。（公物保管處章程第一三條附款二）
- 丁、投價以澳門幣為本位，於投承後立即清繳。
- 戊、經核准拍賣案卷後，限三天期內，必須將車輛搬離。
- 本件由財庫暨公物科長施愛廉主稿，合

Tradução feita por

Éditos de 30 dias

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Sara Clara de Sousa Fernandes requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Eduardo José Vicente Fernandes, que foi escrivão de execuções fiscais da Repartição de Fazenda do Concelho de Macau, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 3 de Setembro de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de 2.ª classe.

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Ch'an Kuai Chan, aliás Ch'an Man Leng, requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Fong Tit Veng que foi guarda de 3.ª classe n.º 672/67, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não

d) O pagamento será feito em acto contínuo ao da adjudicação em notas da Filial do Banco Nacional Ultramarino;

e) As viaturas e bicicletas vendidas, deverão ser retiradas no prazo de três (3) dias, após a homologação do respectivo auto de venda.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 2 de Setembro de 1977. — O Chefe da Secção de Tesouro e Património, *Olimpio Silva*. — Visto. — O Presidente da Comissão de Vendas, *Francisco Xavier Carlos*, director de Finanças de 3.ª classe.

澳門財政廳財庫暨公物科佈告
關於拍賣事宜

按照一九四二年一月三日等三三三九號訓令核准之公物保管處章程第一三條之規定，茲定於本年九月十七日上午十時在摩囉園治安警察廳行政科將拾獲及扣留逾期無人認領而撥歸政府所有之不完整單車及車輛廢鐵，舉行拍賣。

計開：

第一批——不完整單車廢鐵數部；各種牌子輕型電車十五部 (SUZUKI, YAMAHA, HONDA, B.S.)；各種牌子重型電車十三部 (KAWASAKI, B.S.A., SUZUKI)；及汽車一部車牌為 (M-52-60) 號。

第二批——各種牌子單車廢鐵一百五十八架；及三輪車二部，車牌分別為 216, 326 號。

拍賣條件：

José Armando Lau do Rosário.

havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 5 de Setembro de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de 2.ª classe.

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Sam Siu requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Moc Seng, que foi auxiliar da Polícia de Segurança Pública, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 5 de Setembro de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de 2.ª classe.

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Adelina Alves de Amorim requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, João Pereira de Magalhães, que foi director

dos Serviços de Administração Civil, devem todos os que se julgarem com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 6 de Setembro de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de 2.ª classe.

Anúncio

Em conformidade com o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 5 de Setembro corrente, se anuncia que, nos termos do Di-

ploma Orgânico dos Serviços de Finanças do Ultramar, promulgado pelo Decreto n.º 125/72, de 20 de Abril, se acha aberto concurso de provas práticas (escritas e orais), pelo prazo de sessenta dias a contar da data da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, para promoção a segundos-oficiais do quadro privativo dos Serviços de Finanças deste território.

Nos termos da alínea b) do artigo 76.º do mencionado Decreto n.º 125/72, são candidatos obrigatórios ao concurso ora aberto os terceiros-oficiais que tenham completado pelo menos dois anos de serviço efectivo na respectiva categoria ou classe.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 6 de Setembro de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de Finanças de 2.ª classe.

Resumo do movimento do Cofre Geral deste território a cargo da Filial do Banco Nacional Ultramarino, como Caixa do Tesouro, no mês de Agosto de 1977

Saldo do mês anterior	—	\$ 84 907 424,76	
Receita do mês	Própria da Fazenda {	No território	\$ 17 727 500,70
		Por jogo de contas com o Ministério	—
			\$ 17 727 500,70
	Por operações de tesouraria {	No território	\$ 3 600 969,30
Por jogo de contas com o Ministério		—	
		\$ 3 600 969,30	
Valores selados e fiscais recebidos da Casa da Moeda	—	—	
		—	\$ 106 235 894,76
Despesa do mês	Própria da Fazenda {	No território	\$ 17 268 405,40
		No Ministério	—
			\$ 17 268 405,40
	Por operações de tesouraria {	No território	\$ 8 184 994,20
		No Ministério	—
			\$ 8 184 994,20
Transferido	Para o Ministério — por jogo de contas	—	
	Em valores selados e fiscais {	Para a metrópole	—
		Para a repartição concelhia	—
		\$ 306 000,00	\$ 306 000,00
		—	\$ 25 759 399,60
Saldo para o mês seguinte — No Banco	—	—	\$ 80 476 495,16
DESENVOLVIMENTO DO SALDO			
Mas como as contas do livro 16.º acusam nesta data os saldos seguintes:			
c/c com os depósitos judiciais	\$ 37 131,15		
c/c com os depósitos orfanológicos	\$ 16 185,75		
c/c com os depósitos de defuntos e ausentes	\$ 1 910,73		
cc/cc de diversos depósitos	\$ 5 870 183,02		
		\$ 5 925 410,65	
c/c com o tesoureiro geral pelos valores selados e fiscais	—		
		\$ 39 163 394,00	
		—	\$ 45 088 804,65
Resulta que nesta data:			
É o saldo a favor da Fazenda de	—	—	\$ 35 387 690,51

Repartição dos Serviços de Finanças de Macau, em 5 de Setembro de 1977. — Elaborado por *Alberto Santos*, aspirante — Verificado. — O Chefe da 1.ª Secção, *Mário Lemos*, chefe de secção. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de Finanças de 2.ª classe.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

CAIXA ECONÓMICA POSTAL

**Balancete das operações realizadas no mês
de Agosto de 1977**

Discriminações	Números	Importâncias
Depósitos:		
Em cadernetas existentes	150	\$ 389 554,21
Em cadernetas emitidas durante o mês	1	\$ 12 000,00
TOTAL	151	\$ 401 554,21
Reembolsos pagos durante o mês	201	\$ 431 003,66
Juros recebidos durante o mês	—	\$ 23 557,60
Juros pagos durante o mês	—	—
Cadernetas em circulação — Saldo da conta «Titulares»	3 015	\$4 934 781,52
Valores totais da Caixa:		
Em dinheiro	—	\$ 26 692,03
Em depósitos no Banco Nacional Ul- tramarino	—	\$2 187 047,07
Em imóveis	—	\$ 240 449,10
Em móveis e utensílios	—	\$ 44 398,55
Em empréstimos hipotecários	—	\$ 355 586,00
Em empréstimos por declaração de dívida	—	\$ 130 032,00
Em adiantamentos a funcionários	—	\$3 529 362,58
Em adiantamentos para compra de casas	—	\$ 763 739,74
Em empréstimos especiais	—	\$ 21 396,00
Em acções	—	\$ 159 100,00
TOTAL		\$7 457 803,07
Fundo de reserva	—	\$1 166 576,12
Fundo disponível	—	\$ 335 267,90
Fundo de conservação e reparação de imóveis	—	\$ 79 925,18
Reembolsos totais	3	\$ 234,10

Macau, 3 de Setembro de 1977. — O Encarregado de Contabilidade, *Alberto Remígio dos Santos*. — O Gerente, *Frederico Jesus dos Passos Remédios*. — Visto. — A Comissão Administrativa, *Fernando José Rodrigues Júnior* — *Artemisia Maria dos Santos* — *Renelde Justo Bernardo da Silva*. — Visto. — O representante dos Serviços de Finanças junto da C. A., *Américo da Silva Leong Monteiro*.

(Custo desta publicação \$ 45,40)

PROCURADORIA DA REPÚBLICA**Avisos**

1. Em conformidade com o despacho de S. Ex.^a o Governador de Macau, de 4 de Setembro de 1977, está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Boletim Oficial*, para o provimento, por nomeação, do lugar de secretário da Procuradoria da República em Macau, nos termos do artigo 18.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino e n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 29/77/M, de 6 de Agosto.

2. A admissão ao concurso é feita mediante requerimento com a assinatura devidamente reconhecida, dirigido a S. Ex.^a o Governador do Território e entregue na Procuradoria da Repú-

blica, devendo os interessados mencionar a identidade completa e juntar os documentos comprovativos das condições gerais de provimento em cargos públicos referidos no artigo 12.º do mesmo Estatuto e bem assim o comprovativo da licenciatura em direito, além dos demais documentos com que entendam de instruir o requerimento, nomeadamente os comprovativos das preferências estabelecidas no n.º 2 do citado artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 29/77/M.

3. Os documentos atrás referidos poderão ser substituídos, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, por declaração sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das condições exigidas para o provimento.

4. A dispensa referida no número anterior não abrange o documento ou documentos necessários à graduação dos candidatos de acordo com as condições de preferência estabelecidas no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 29/77/M.

5. Os requerimentos de admissão estão sujeitos ao imposto do selo da taxa de \$ 10,00 além do selo de papel.

6. O prazo de validade do concurso é de dois anos a contar da data da publicação da lista dos candidatos aprovados.

Procuradoria da República, em Macau, aos 6 de Setembro de 1977. — O Procurador da República, *Rodrigo Leal de Carvalho*.

1. De harmonia com o despacho de S. Ex.^a o Governador de Macau, de 4 de Setembro de 1977, está aberto concurso de provas práticas, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, para o provimento do lugar de segundo-oficial do quadro de pessoal desta Procuradoria, nos termos do artigo 18.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino e n.ºs 1 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/77/M, de 6 de Agosto.

2. Nos termos da referida disposição, podem concorrer o terceiro-oficial e os agentes de 2.ª classe da Polícia Judiciária e os terceiros-ajudantes da Secretaria Notarial e das Conservatórias dos Registos e do Registo Civil.

3. A admissão ao concurso é feita mediante requerimento com a assinatura devidamente reconhecida dirigido a S. Ex.^a o Governador do Território e será remetido à Procuradoria da República pelos Serviços a que pertence, devendo os interessados juntar quaisquer documentos com que entendam de instruir o requerimento, nomeadamente os comprovativos das preferências estabelecidas no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/77/M.

4. O cargo actualmente exercido pelo requerente será confirmado no próprio requerimento pelo chefe do respectivo serviço, o qual juntará ao requerimento certidão das informações de serviço do requerente, nos últimos 3 anos.

5. O concurso compõe-se de uma prova escrita, com a duração de três horas, versando sobre as seguintes matérias:

- Constituição da República Portuguesa, Estatuto Orgânico de Macau, Estatuto do Funcionalismo Ultramarino e diplomas orgânicos dos serviços dependentes da Procuradoria da República;
- Serviços de secretaria: organização e expediente;
- Orçamentos: sua elaboração e execução, processamento de despesas.

6. As provas serão classificadas segundo a escala académica de 0 a 20 valores, aproximados até às décimas.

O candidato que não alcançar 9,5 valores será excluído, fazendo-se na respectiva lista menção apenas do facto da exclusão.

Procuradoria da República, em Macau, aos 6 de Setembro de 1977. — O Procurador da República, *Rodrigo Leal de Carvalho*.

1. De harmonia com o despacho de S. Ex.^a o Governador de Macau, de 4 de Setembro de 1977, está aberto concurso de provas práticas, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, para o provimento do lugar de terceiro-oficial do quadro de pessoal desta Procuradoria, nos termos do artigo 18.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino e n.ºs 1 e 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/77/M, de 6 de Agosto.

2. Nos termos da referida disposição, podem concorrer os agentes-auxiliares de 1.ª classe e os aspirantes da Polícia Judiciária e os aspirantes da Secretaria Notarial e das Conservatórias dos Registos e do Registo Civil.

3. A admissão ao concurso é feita mediante requerimento com a assinatura devidamente reconhecida dirigido a S. Ex.^a o Governador do Território e será remetido à Procuradoria da República pelos Serviços a que pertence, devendo os interessados juntar quaisquer documentos com que entendam de instruir o requerimento, nomeadamente os comprovativos das preferências estabelecidas no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/77/M.

4. O cargo actualmente exercido pelo requerente será confirmado no próprio requerimento pelo chefe do respectivo serviço, o qual juntará ao requerimento certidão das informações de serviço do requerente, nos últimos 3 anos.

5. O concurso compõe-se de uma prova escrita, com a duração de três horas, versando sobre as seguintes matérias:

- a) Redacção dactilografada de uma nota, ofício, informação ou proposta sobre um tema de serviço, a indicar pelo júri;
- b) Noções gerais sobre a Constituição da República Portuguesa e do Estatuto Orgânico de Macau;
- c) Noções gerais sobre deveres, direitos e disciplina dos funcionários públicos;
- d) Noções gerais sobre contabilidade pública: elaboração de folhas de vencimentos e processamento de despesas.

6. As provas serão classificadas segundo a escala académica de 0 a 20 valores, aproximados até às décimas.

O candidato que não alcançar 9,5 valores será excluído, fazendo-se na respectiva lista menção apenas do facto da exclusão.

Procuradoria da República, em Macau, aos 6 de Setembro de 1977. — O Procurador da República, *Rodrigo Leal de Carvalho*.

CADEIA CENTRAL

Lista

Lista de classificação dos candidatos admitidos ao concurso de admissão de um terceiro-escriturário do quadro privativo da Cadeia Central de Macau, cujas provas foram realizadas em 18 de Julho de 1977, perante o júri nomeado por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 1 de Abril do corrente ano, e constante do anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 18, de 30 de Abril de 1977:

Luís Gonzaga Tam, aliás Tam Kuok

Chu 14 valores (Bom)—1.º

Henrique Raimundo da Silva Madeira de Carvalho Júnior 13 valores (Regular)
2.º

Jaime Machado de Mendonça 12 valores (Regular)
3.º

(Homologada por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 6 de Setembro de 1977).

Cadeia Central de Macau, 1 de Setembro de 1977. — O Júri. — Presidente, *Manuel Pereira de Araújo*. — Vogais, *Artur Maria Osório do Amaral* — *João Manuel Rodrigues de Senna Fernandes*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Avisos

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Chan Iao Kan, de nacionalidade chinesa, morador no r/c do prédio n.º 65, da Rua 2 do Bairro Iao Hon, requer autorização para a instalação em Macau, no r/c do prédio n.º 65, da Rua 2 do Bairro Iao Hon, do estabelecimento industrial de reparação de veículos a motor, a denominar-se «Hap Seng Hei Che Sau Lei Chong», que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 2.ª classe, tendo como inconvenientes barulho, cheiro, fumo e emanações nocivas.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 10 de Setembro de 1977. — O Chefe dos Serviços, substituto, *José Bernardino Marques Ferreira*, técnico-económico.

(Custo desta publicação \$ 20,90)

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Leong Pak Kan, de nacionalidade chinesa, morador no r/c do prédio n.º 28, do Largo da Cordoaria, requer autorização para a instalação em Macau, no r/c do prédio n.º 59, da Rua 2 do Bairro Iao Hon, (Edifício Kat Cheong), do estabelecimento industrial de reparação de veículos a motor, a denominar-se «Chio Kuan Sau Lei Chong», que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 2.ª classe, tendo como inconvenientes barulho, cheiro, fumo e emanações nocivas.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 10 de Setembro de 1977. — O Chefe dos Serviços, substituto, *José Bernardino Marques Ferreira*, técnico-económico.

(Custo desta publicação \$ 20,90)

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

To Kim Cheung, de nacionalidade chinesa, morador no 1.º andar do prédio n.º 36-38, da Rua da Alegria, requer autorização para a instalação em Macau, no 1.º andar do prédio n.º 36-38, da Rua da Alegria, (Edifício Oi Fai), do estabelecimento industrial de tecelagem de etiquetas e impressão de marcas, a denominar-se «Fábrica de Etiquetas Vénus», em inglês, «Venus Label Factory» e, em chinês, «Kam Seng Ian Chek Mak Chong», que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 2.ª classe, tendo como inconvenientes barulho e trepidação.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 10 de Setembro de 1977. — O Chefe dos Serviços, substituto, *José Bernardino Marques Ferreira*, técnico-económico.

(Custo desta publicação \$21,80)

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Ho Kok, de nacionalidade chinesa, morador na sobreloja, do prédio n.º 3, da Rua Fernão Mendes Pinto, requer autorização para a instalação em Macau, no r/c do prédio n.º 3, da Rua Fernão Mendes Pinto, do estabelecimento industrial de massas alimentícias (min e outras), a denominar-se «Kuok Kei Fan Min Chong», que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 3.ª classe, tendo como inconvenientes barulho e poeiras.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 10 de Setembro de 1977. — O Chefe dos Serviços, substituto, *José Bernardino Marques Ferreira*, técnico-económico.

(Custo desta publicação \$ 20,00)

EMISSORA DE RADIODIFUSÃO DE MACAU

Aviso

Avisa-se a candidata, obrigatória, ao concurso de promoção a escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro do pessoal contratado desta Emissora, Deolinda Gomes Joaquim de Oliveira, que a prestação das provas práticas escritas realizar-se-á no dia 24 de Setembro corrente, com início às 9,30 horas e duração de 3 horas, numa das dependências da mesma Emissora.

Emissora de Radiodifusão de Macau, 1 de Setembro de 1977. — O Director, substituto, *Alberto Magalhães Alecrim*.

SERVIÇOS DE MARINHA

Lista provisória dos candidatos ao concurso aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 30, de 23 de Julho de 1977, para o provimento de dois lugares de telefonista de 2.ª classe, do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Marinha:

1. Alberto Baptista Lopes;
2. Ali Akber;
3. Américo da Silva Fernandes;
4. Américo Fernando de Carvalho;
5. Américo Maria de Fátima da Cunha Vital;
6. Belmiro de Jesus Aguiar;
7. Carlos Augusto Lizardo Faria;
8. Carlos Eugénio de Assunção Osório;
9. Carlos Ritchie Fão;
10. Cheong Hung;
11. Feliciano Pedro Dias;
12. Fernando Alberto Salvador dos Santos Ferreira; a)
13. Fernando António da Costa do Rosário;
14. Fernando Gomes da Silva;
15. João Augusto da Rosa;
16. José Chan;
17. José Luís da Rosa Estorninho;
18. Leandro Conceição Gonçalves Júnior;

19. Luís Jesus Xavier;
20. Luís Pacheco Marinho da Silva;
21. Luís Ribeiro Coutinho;
22. Manuel Joãozinho dos Santos Almeida;
23. Manuel Mota Cruchinho;
24. Pedro Machado; a)
25. Rogério da Luz Vicente;
26. Sou Kong Meng; a) e b)
27. Vasco Shing Gum.

Nos termos do disposto na alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, os interessados podem, no prazo de 20 dias, contados da data da publicação da presente lista no *Boletim Oficial*, apresentar as suas reclamações e preencher deficiências de instrução, entregando de acordo com as respectivas chamadas, os seguintes documentos:

- a) Atestado médico;
- b) Certidão de estudo.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 2 de Setembro de 1977).

Repartição dos Serviços de Marinha de Macau, aos 31 de Agosto de 1977. — O Chefe dos Serviços, *António Lopes Jonet*, capitão-de-mar-e-guerra.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

COMANDO

Divisão de Administração

Conselho Administrativo

Concurso Público n.º 8/77/CFSM

Faz-se público que, no dia 1 de Outubro de 1977, pelas 10,00 horas, na sala de sessões do Conselho Administrativo da Divisão de Administração do Comando das Forças de Segurança de Macau, se procederá ao concurso público para obras de restauração e conservação em dois edifícios na Avenida Dr. Rodrigo Rodrigues.

Para ser admitido a concurso é necessário efectuar na Tesouraria do Conselho Administrativo da Divisão de Administração do C. F. S. Macau, o depósito provisório de \$1 200,00, além dos documentos indicados no programa do concurso.

O depósito definitivo será de cinco por cento do valor da adjudicação.

O respectivo processo do concurso acha-se patente para consulta ou aquisição, todos os dias úteis às horas de expediente, na Divisão de Administração do C. F. S. Macau.

Macau, 6 de Setembro de 1977. — O Presidente do Conselho Administrativo, *António Pires Vicente*, major do SAM.

MONTEPIO OFICIAL DE MACAU

Éditos

Anuncia-se, de conformidade com o artigo 28.º dos Estatutos do Montepio Oficial de Macau, aprovados pela Portaria n.º 8 919, de 21 de Dezembro de 1968, que se habilita Lei Ngan, na qualidade de viúva de Ip Ngan que foi electricista dos Serviços de

Correios, Telégrafos e Telecomunicações, sócio n.º 3090, deste Montepio, falecido em 20 de Junho de 1977, para receber a pensão a que se julga com direito.

Nos termos do artigo 28.º dos mesmos Estatutos, correm éditos de 30 dias, a contar da data desta publicação no *Boletim Oficial*, a fim de que, havendo mais algum interessado com direito à pensão requerida, venha deduzi-lo no prazo indicado, findo o qual será definitivamente resolvida a pretensão.

Secretaria do Montepio Oficial de Macau, aos 6 de Setembro de 1977. — O Presidente, *Henrique Carlos Braga*.

Anuncia-se, de conformidade com o artigo 28.º dos Estatutos do Montepio Oficial de Macau, aprovados pela Portaria n.º 8 919, de 21 de Dezembro de 1968, que se habilita Leong Kam Lan, aliás Alice Leong Dias, por si e por seu filho menor, Américo Galdino Dias, na qualidade, respectivamente, de viúva e filho menor de António Galdino Dias, que foi auxiliar técnico das Obras Públicas, aposentado, sócio n.º 361, deste Montepio, falecido em 27 de Agosto findo, para receber a pensão a que se julgam com direito.

Nos termos do artigo 28.º dos mesmos Estatutos, correm éditos de 30 dias, a contar da data desta publicação no *Boletim Oficial*, a fim de que, havendo mais algum interessado com direito à

pensão requerida, venha deduzi-lo no prazo indicado, findo o qual será definitivamente resolvida a pretensão.

Secretaria do Montepio Oficial de Macau, aos 6 de Setembro de 1977. — O Presidente, *Henrique Carlos Braga*.

(ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS MÚTUOS)

Assembleia Geral

Convocação

São convocados os Srs. Associados a reunirem-se em Assembleia Geral ordinária, no dia 16 do corrente mês, às 17,30 horas, na Sede do Montepio, instalada no prédio «Montepio» à Avenida da Amizade, a fim de, nos termos do artigo 112.º dos Estatutos, em vigor, apreciar e discutir a alteração de algumas disposições dos referidos Estatutos.

No caso de não comparecer nesse dia e hora indicados, o número de sócios mencionado no § único do artigo 50.º, considera-se desde já convocada nova reunião que se realizará no dia 23 do mesmo mês, no mesmo local e à mesma hora.

Secretaria do Montepio Oficial de Macau, 8 de Setembro de 1977. — O Presidente da Assembleia Geral, *Lino Silveira do Amaral*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS

Anúncio

Faz-se saber que, por escritura de 31 de Agosto de 1977, lavrada a fls. 36 e segs. do livro n.º 33-C para escrituras diversas do 2.º cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo da signatária, pelos outorgantes: 1) Ip Che Shing, casado, comerciante, natural de Hong Kong, de nacionalidade chinesa, e residente na Avenida Conselheiro Ferreira de Almeida, n.º 115, 2.º andar, desta cidade; e 2) Ip Kan Ün, casado, comerciante, natural de Son Tak, China, de nacionalidade chinesa e residente na Rua das Estalagens, n.º 51, 1.º andar, desta cidade, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas constantes dos seguintes artigos:

1.º

Esta sociedade adopta a denominação «Agência Comercial Eurotex (Importação e Exportação), Limitada», em inglês, «Eurotex Import and Export, Limited» e, em chinês, «Hou Tak Si Iao Han Cong Si», e tem a sua sede na sala n.º 3-A, sobreloja, do Edifício «Banco Tai Fung», sito na Avenida Almeida Ribeiro, desta cidade.

2.º

O seu objecto é o exercício de qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei e, em especial, importação e exportação.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado e, para todos os efeitos legais, o seu início conta-se a partir da data da presente escritura.

4.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de \$100 000,00, ou sejam, 800 000 \$00, ao câmbio de 8 \$00 por pataca, e corresponde à soma das quotas do seguinte modo: duas quotas de \$50 000,00, cada uma equivalente a 400 000 \$00 e com direito a 1 600 votos subscritas pelos sócios Ip Che Shing e Ip Kan Ün.

§ único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios, tomada em assembleia geral.

5.º

A cessão total ou parcial de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade.

6.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a ambos os sócios que desde já são nomeados gerentes.

§ 1.º

Para que a sociedade fique obrigada, basta que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados por um dos gerentes.

§ 2.º

Os gerentes poderão, individualmente, delegar, no todo ou em parte, os seus poderes de gerência, mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

7.º

Falecendo um sócio e enquanto a quota estiver indivisa ou não for adjudicada a um herdeiro, somente poderão os respectivos direitos ser exercidos em comum por um dos herdeiros que eles entre si escolham.

8.º

Em caso algum a sociedade se obrigará em fiança, abonações de letras de favor e mais actos ou documentos alheios aos negócios da sociedade.

9.º

Os balanços sociais serão encerrados em 31 de Dezembro de cada ano.

10.º

Os lucros, líquidos de todas as despesas e demais encargos, e depois de deduzidos os 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva, enquanto este não estiver integralmente realizado ou sempre que for preciso reintegrá-lo, serão repartidos pelos sócios na proporção das respectivas quotas.

11.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência de, pelo menos, sete dias, salvo se a lei prescrever outra forma de convocação.

§ 1.º

A expedição de cartas nos termos deste artigo poderá ser substituído pela assinatura dos sócios no aviso convocatório. Neste caso, a convocação não dependerá da mencionada antecedência de sete dias.

§ 2.º

Os sócios ausentes poderão fazer-se representar por mandato conferido por simples carta.

12.º

Em todo o omissis regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e demais legislação aplicável.

Macau, 5 de Setembro de 1977. — A Notária, *Maria de Fátima da Costa Azevedo Jorge*.

(Custo desta publicação \$ 135,10)

SOCIEDADE DE PELOTA BASCA DE MACAU, S. A. R. L.

Convocação

É, por este meio, convocada a assembleia geral da Sociedade de Pelota Basca de Macau, S. A. R. L., a fim de reunir na sede social, na sala de recepção do Restaurante Pelota Basca, situado no 2.º andar do Palácio de Pelota Basca, de Macau, no dia 29 de Setembro de 1977, pelas 15,00 horas, com a seguinte:

Ordem de trabalhos

I — Discussão e votação do balanço referente ao ano de 1976; e

II — Eleição dos corpos gerentes e fixação das remunerações a atribuir aos

membros do Conselho de Administração, Conselho de Gerência e do Conselho Fiscal.

Macau, 6 de Setembro de 1977. — O Presidente da Assembleia Geral, *Pang Kwok Chan*.

澳門回力球企業有限公司

召開股東大會事宜

本公司謹定於一九七七年九月二十九日下午三時正，在澳門回力球館三樓餐廳貴賓廳召開股東大會，討論下列事項：

議程

- 一、討論及表決一九七六年度之結算表。
- 二、選舉領導機構成員及訂定董事會、經理部及監事會等成員之酬勞。

一九七七年九月六日於澳門

股東大會主席彭國珍謹啓

Tradução feita por *Jaime Chang*.

(Custo desta publicação \$ 43,20)

IMPrensa NACIONAL DE MACAU

OBRAS À VENDA

- ALTERAÇÃO AO DECRETO-LEI N.º 50/76/M, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1976. — (REGIMENTO DO CONSELHO CONSULTIVO) — \$ 0,30.**
- ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, APROVADO PELO DECRETO N.º 41 078, DE 19-4-1957 — \$ 1,00.**
- ALTERAÇÕES DO REGULAMENTO DOS JOGOS DE FORTUNA OU AZAR, (Diploma Legislativo n.º 13/72) — \$ 0,20.**
- ALTERAÇÕES DA TABELA GERAL DO IMPOSTO DO SELO — \$ 0,20.**
- ALVARÁ PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO RELIGIOSO — \$ 2,00.**
- ARQUIVOS DE MACAU: Volume I — N.ºs 1, 2 e 3 — \$ 0,50 cada — 2.ª Série — Volume I — N.ºs 3 e 6 — \$ 0,50 cada.**
- ARQUIVOS DE MACAU: 3.ª Série — Vol. I — N.ºs 1 a 5 de 1964 — Vol. II — N.ºs 1 a 6 de 1964 — Vol. III — N.ºs 1 a 6 de 1965 — Vol. IV — N.ºs 1 a 6 de 1965 — Vol. V — N.ºs 1 a 6 de 1966 — Vol. VI — N.ºs 1 a 6 de 1966 — Vol. VII — N.ºs 1 a 6 de 1967 — Vol. VIII — N.ºs 1 a 6 de 1967 — Vol. IX — N.ºs 1 a 6 de 1968 — Vol. X — N.ºs 1 a 6 de 1968 — Vol. XI — N.ºs 1 a 6 de 1969 — Vol. XII — N.ºs 1 a 6 de 1969 — Vol. XIII — N.ºs 1 a 6 de 1970 — Vol. XIV — N.ºs 1 a 6 de 1970 — Vol. XV — N.ºs 1 a 6 de 1971 — Vol. XVI — N.ºs 1 a 6 de 1971 — Vol. XVII — N.ºs 1 a 6 de 1972 — Vol. XVIII — N.ºs 1 a 6 de 1972 — Vol. XIX — N.ºs 1 a 6 de 1973 — Vol. XX — N.ºs 1 a 6 de 1973 — Vol. XXI — N.ºs 1 a 6 de 1974 — Vol. XXII — N.ºs 1 a 6 de 1974 — Vol. XXIII — N.ºs 1 a 4 de 1975 — Vol. XXIV — N.ºs 1 e 2 de 1975 — Vol. XXIII — N.ºs 1 a 6 de 1975 — Vol. XXIV — N.ºs 1 a 6 de 1975 — Vol. XXV — N.ºs 1 a 6 de 1976 — Vol. XXVI — N.ºs 1 a 5 de 1976 — Vol. XXVII — N.ºs 1 a 4, de 1977 — Custo de cada exemplar — \$ 3,00.**
- CADERNETA DE IDENTIFICAÇÃO M/1 — \$ 0,20.**
- CADASTRO PARA REGISTO DOS AUTOMÓVEIS DO ESTADO — \$ 2,00.**
- CADERNETA PARA REQUISIÇÕES DE IMPRESSOS À IMPRENSA NACIONAL — \$ 1,50.**
- CADERNO DE ENCARGOS PARA O FORNECIMENTO E RECEPÇÃO DE POZOLANAS — \$ 1,50.**
- CADERNO DE ANOTAÇÕES DOS TRABALHOS DE BETÃO ARMADO — \$ 1,50.**
- CARTA DE CURSO GERAL DOS LICEUS — 5.º e 7.º ano — \$ 2,00 cada.**
- CASAS PARA FUNCIONÁRIOS — (Legislação respeitante à atribuição de moradias e arrendamento) — \$ 1,50.**
- CONSELHO SUPERIOR DA POLÍTICA ULTRAMARINA E GABINETE DOS NEGÓCIOS POLÍTICOS — \$ 0,50.**
- CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA PORTUGUESA — \$ 4,00.**
- CÓDIGO DAS EXECUÇÕES FISCAIS — \$ 1,50.**
- CÓDIGO LOCAL DE SINAIS DE TEMPESTADE (montado em cartão) — \$ 0,50.**
- IDEM, (folhas avulsas) — \$ 0,20.**
- DEFESA NACIONAL DO ULTRAMAR PORTUGUÊS — \$ 3,00.**
- DICIONÁRIO CHINÊS-PORTUGUÊS:**
- (Formato de algibeira)**
- Encadernado em marroquim \$ 7,50
- Cartonado \$ 6,00
- (Formato escolar)**
- Encadernado em marroquim \$ 20,00
- Cartonado \$ 17,00
- DICIONÁRIO PORTUGUÊS-CHINÊS:**
- (Formato escolar)**
- Um grosso volume de 1866 páginas — \$ 35,00.
- (Formato de algibeira)**
- Encadernado em marroquim \$ 14,00
- Cartonado \$ 12,00
- DIPLOMA DA ESCOLA TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA — \$ 5,00.**
- IDEM do Curso Geral de Enfermagem — \$ 5,00.**
- IDEM do Curso de Auxiliar de Enfermagem — \$ 5,00.**
- DIPLOMA DE PROVIMENTO (folha avulsa), cada — \$ 0,50.**
- DIPLOMA DO CURSO DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DAS F. M. M. — \$ 5,00.**
- DIPLOMA ORGÂNICO DA REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA — \$ 1,00.**
- ESTATUTO ORGÂNICO DE MACAU — \$ 2,00.**
- ESTATUTO DO FUNCIONALISMO ULTRAMARINO E REFORMA DOS VENCIMENTOS ULTRAMARINOS — \$ 3,00.**
- ESTATUTO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DA PROVÍNCIA DE MACAU — \$ 1,50.**
- EXTRACTO DA FOLHA DE SERVIÇO — \$ 0,20.**
- FOLHA DE SERVIÇO — \$ 0,20.**
- FOLHA DE SERVIÇO (caderneta) (artigo 114.º do E. F. U.) — \$ 3,00 cada.**
- FORMULÁRIO OFICIAL DE MEDICAMENTOS E DE ARTIGOS DE PENSO — \$ 3,90.**
- GUIA MODELO B — \$ 0,10.**
- INSTRUÇÕES SOBRE A CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICO-ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DAS RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS — \$ 6,00.**
- ÍNDICE ALFABÉTICO DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR NA PROVÍNCIA DE MACAU — 1885-1914 — \$ 1,00.**
- LEGISLAÇÃO SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PREDIAL URBANA — \$ 1,50.**
- LEGISLAÇÃO SOBRE AS CORRIDAS DE GALGOS — \$ 3,00.**
- LEGISLAÇÃO SOBRE O COMÉRCIO DE OURO — \$ 1,20.**
- LEI ORGÂNICA DO ULTRAMAR PORTUGUÊS — \$ 2,00.**
- LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO DE GARAGEM — \$ 2,00.**
- METEOROLOGY OF CHINA (The), pelo P.º E. Gherzi 2 grossos volumes — \$ 30,00.**
- MÉTODO DE PORTUGUÊS PARA USO NAS ESCOLAS CHINESES, pelo Rev. Chantre António Ngan:**
- 1.º volume — \$ 1,00.
- Segundo semestre do 1.º ano (2.º volume) — \$ 1,50.
- Primeira parte do 2.º volume — A) Livro do aluno (3.º volume) — \$ 2,00.
- Primeira parte do 2.º volume — B) Livro de mestre — \$ 1,00.
- Segunda parte do 2.º volume (4.º volume) — \$ 3,00.
- Primeira parte do 3.º volume (5.º volume) — \$ 3,00.
- Método de Português (1.ª edição) Volume 6 — \$ 4,00.
- NOMENCLATURA GRAMATICAL PORTUGUESA — \$ 1,00.**
- NORMAS PARA O RECENSEAMENTO E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E DO CONSELHO CONSULTIVO DE MACAU — \$ 3,50.**
- OBRA SOCIAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA — \$ 2,00.**
- ORGÂNICA DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA E SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA GERAL — \$ 0,80.**
- PENSÕES DE APOSENTAÇÃO E DE SOBREVIVÊNCIA (Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro) — (em chinês) — \$ 0,70.**
- 退休金暨遺屬贍養金 (二月八日第五二/七五號國令) 每本定價七角**
- REGIMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA — \$ 1,20.**
- REGIMENTO DA JUNTA CONSULTIVA PROVINCIAL — \$ 1,00.**
- REGIMENTO DO CONSELHO CONSULTIVO — \$ 1,00.**
- REGULAMENTAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS VOGAIS DOS CONSELHOS LEGISLATIVOS DAS PROVÍNCIAS ULTRAMARINAS — \$ 0,60.**
- REGULAMENTO DO ENSINO INFANTIL — \$ 2,50.**
- REGULAMENTO DO ENSINO PRIMÁRIO LUSO-CHINÊS — \$ 2,50.**
- REGULAMENTO DA ESCOLA TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE MACAU — \$ 0,60.**
- REGULAMENTO DA IMPRENSA NACIONAL DE MACAU — \$ 0,50.**
- REGULAMENTO DA OCUPAÇÃO E CONCESSÃO DE TERRENOS DO ESTADO — \$ 1,90.**
- REGULAMENTO DAS INSTALAÇÕES RADIOELÉCTRICAS — \$ 0,50.**
- REGULAMENTO DO CONSELHO DISCIPLINAR — \$ 0,10.**
- REGULAMENTO DE DISCIPLINA MILITAR — \$ 3,00.**
- REGULAMENTO DA SECÇÃO DE APOIO AS FORÇAS DE SEGURANÇAS DE MACAU, DAS OFICINAS NAVAIS — \$ 1,00.**
- REGULAMENTO DO IMPOSTO DO SELO — (tradução em chinês) — \$ 0,80.**
- REGULAMENTO DO TRABALHO DOS PRESOS FORA DOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS — \$ 0,50.**
- REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DO ARQUIVO PROVINCIAL DO REGISTO CRIMINAL E POLICIAL DE MACAU — \$ 0,70.**
- REGULAMENTO DA ASSISTÊNCIA NA DOENÇA — TABELA DE PREÇOS POR SERVIÇOS CLÍNICOS, MÉDICO-CIRÚRGICOS, DE ENFERMAGEM, DE RADIOLOGIA, AGENTES FÍSICOS E LABORATORIAIS — \$ 3,00.**
- REGULAMENTO DOS BAIROS SOCIAIS — \$ 1,00.**
- REGULAMENTO DA REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES — \$ 1,50.**
- REGULAMENTO DAS OFICINAS NAVAIS — \$ 1,00.**
- REGULAMENTOS DE ADMISSÃO E DE PROMOÇÕES DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA — \$ 3,00.**
- REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGISTO CRIMINAL DO ULTRAMAR — \$ 0,50.**
- SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO — \$ 0,30.**
- SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA — \$ 2,00.**
- TERMO DE POSSE (folha avulsa), cada — \$ 0,50.**

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$ 4,40

正毫四元四銀價張本

IMPrensa NACIONAL DE MACAU